SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 16 de Março de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO III | Nº 0534

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
PORTARIA N°. 05/2012

O Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL, no uso de suas atribuições legais, considerando as condições e regramentos estabelecidos pelo Estatuto Social do COMSUL.

CONSIDERANDO o teor dos artigos 11, XIV, 29 e 30 do Estatuto Social do Comsul;

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR O Sr. JOÃO RENATO DE BARROS CAMPOS DO AMARAL, INSCRITO NO CPF/MF N.º039.643.734-60, PARA A FUNÇÃO DE SUPERINTENDENTE DO NÚCLEO DE INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO;

ART. 2° ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, com efeito retroativo a 01 de março de 2012.

Palmares, 09 de março de 2012.

JOSÉ S. RAMOS DE SOUZA
Presidente do COMSUL

Publicado por:
Maria Rita Juliana de a Coelho
Código Identificador:B7951FF1

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
PORTARIA N°. 04/2012

O **Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL, Sr. JOSÉ S. RAMOS DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, constantes do Estatuto Social, bem como nas demais disposições legais aplicáveis à espécie,

I - **EXONERAR** o Senhor FERNANDO PAULO FREITAS DA SILVA, INSCRITO NO CPF/MF N. 061.880.104-97, domiciliado à Rua Marcionilo Pedrosa, 14, Casa Amarela– Recife/PE, nomeado através da Portaria nº 09/2011, DA FUNÇÃO DE SUPERINTENDENTE DO NÚCLEO DE INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

II - Revoga-se a Portaria nº 09/2011;

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 29 de fevereiro de 2012;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmares, 01 de março de 2012.

JOSÉ S. RAMOS DE SOUZA
Presidente do COMSUL

Publicado por:
Maria Rita Juliana de a Coelho
Código Identificador:34195A5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE, através da Pregoeira e da sua equipe de apoio, torna público o Pregão Presencial Nº 005/2012 – Cujo objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Medicamentos para as Unidades de Saúde da Família PSFs, Material Médico Hospitalar, Medicamentos para Farmácia Básica, Material Patológico, Material Odontológico Instrumental e Material Odontológico de Consumo para o exercício de 2012. Julgamento: 29/03/2012. Hora: 08h00min. Local: Galeria Euclides Raimundo, Praça Dom Expedito Lopes, 08 – sala 06, Centro

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

***Presidente*:** **Antonio João Dourado - Lajedo**
Vice-Presidente: *Jandelson Gouveia da Silva* - **Escada**
1º Secretário: *José Severino Ramos de Souza* - **Gameleira**
2º Secretário:
1º Tesoureiro: *Jadiel Cordeiro Braga* - **São Caetano**
2º Tesoureiro: *José Cavalcanti Alves Júnior* - **Arcoverde**

Conselho Fiscal

Titulares *1. Lourival Antônio Simões Neto* - **Petrolândia**
2.Genivaldo Menezes Delgado - **Águas Belas**
3. *Gerôncio Antônio Figueiredo Silva* - **Trindade**

Suplentes *1. Rogério Araújo Leão* - **São José do Belmonte**
2. *Luiz Wilson Ulisses Sampaio* - **Araripina**
3. *Severino Alexandre Sobrinho* – **Araçoiaba**

Conselho Deliberativo

1ª Região Titular: Gesimário Pessoa Baracho - **Igarassú**
Suplente:Edvard Bernardo Silva - **Moreno**

2ª Região Titular: Azoka José Maciel Gouveia - **Aliança**
Suplente: Cláudio Estácio Honório da Costa – **Chã de Alegria**

3ª Região Titular: Antônio Figueiroa de Siqueira – **Santa Cruz do Capibaribe**
Suplente: Luiz Antônio de Araújo – **Salgadinho**

4ª Região Titular: Diogo Alexandre Gomes Neto – **Chã Grande**
Suplente: Reginaldo Machado Dias **– Quipapá**

5ª Região Titular: César Augusto de Freitas – **Sanharó**
Suplente: José Sávio Omena - **Altinho**

6ª Região Titular: Nivaldo Lúcio de Oliveira Júnior – **Correntes**
Suplente: Pedro Antônio Vilela Barbosa – **São João**

7ª Região Titular: Adelmo Alves de Moura – **Itapetim**
Suplente: Carlos Evandro Pereira de Menezes – **Serra Talhada**

8ª Região Titular: Marcones Liborio de Sá – **Salgueiro**
Suplente: Bartolomeu: Francisco Rubens Mário Chaves Siqueira – **Ipubi**

9ª Região Titular: Carlos Cavalcanti Fernandes – **Afrânio**
Suplente: Rosana de Moura Maniçoba Novaes Ferraz - **Floresta**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

– Cachoeirinha-PE, outras informações pelo Fone/FAX (081) 3742-1413, aonde poderá ser adquirido o edital e informações relativas ao certame. Cachoeirinha/PE. Eliane Marliete de Macêdo– Pregoeira Municipal, 15 de março de 2012.

CARLOS ALBERTO ARRUDA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Franklin Emmanuel da Silva Mano
Código Identificador:58A754ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, através da Pregoeira e da sua equipe de apoio, torna público o Pregão Presencial Nº 004/2012 – Cujo objeto: Locação de veículo com motorista para prestação dos serviços de transporte de Estudantes Universitários, Ensino Fundamental II e do Ensino Médio (espaço rural), do município de Cachoeirinha-PE. Julgamento: 30/03/2012. Hora: 08h00min. Local: Galeria Euclides Raimundo, Praça Dom Expedito Lopes, 08 – sala 06, Centro – Cachoeirinha-PE, outras informações pelo Fone/FAX (081) 3742-1413, aonde poderá ser adquirido o edital e informações relativas ao certame. Eliane Marliete de Macêdo - Pregoeira Municipal, 15 de março de 2012.

CARLOS ALBERTO ARRUDA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Franklin Emmanuel da Silva Mano
Código Identificador:39C1C518

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO - FAMS Nº 006/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012. OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e Menos Perecíveis) e Materiais de Limpeza para atender as necessidades do Centro de Convivência de Idosos – CCI, deste município de Lajedo/PE.** EMPRESAS: **Marcela Oliveira de Medeiros - ME**, vencedora nos **Lotes**: **I –** com o valor de **R$ 102.360,00** (cento e dois mil trezentos e sessenta reais), **II** – com o valor de **R$ 7.680,00** (sete mil seiscentos e oitenta reais) e **III** – com o valor de **R$ 3.300,00** (três mil trezentos reais) e **José Rivaldo & Cia Ltda. – ME**, vencedora nos **Lotes: IV –** com o valor de **R$ 7.300,00** (sete mil e trezentos reais), **V** – com o valor de **R$ 5.500,00** (cinco e quinhentos reais), VI – com o valor de **R$ 4.117,00** (quatro mil cento e dezessete reais), **VII** – com o valor de **R$ 9.550,00** (nove mil quinhentos e cinquenta reais), **VIII** – com o valor de **R$ 4.250,00** (quatro mil duzentos e cinquenta reais) e **IX** – com o valor de **R$ 8.631,00** (oito mil seiscentos e trinta e um reais); Lajedo, 15/03/2012

MARCIANO DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Regiane Rosa de Oliveira
Código Identificador:FD9B5046

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
CEL/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Resultado de Julgamento de Projeto Vendas
CHAMADA PÚBLICA No 001/2011

A Comissão Especial de Licitação – CEL/SEDO, declara: **DESCLASSIFICADAS** os projetos de venda das empresas: **COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE HORTIFRUTIGRANGEIROS DE CAMARAGIBE**, para todos os itens ofertados, **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DA APICULTURA DO NORDESTE BRASILEIRO – COODAPIS NORDESTE**, para o único item ofertado e **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES, PESCADORES, PECUARISTAS, AQUICULTORES E AMBIENTALISTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, para todos os itens ofertados, bem como, **classificar** e **declarar vencedoras** do certame os projetos de venda das empresas: **COOPERATIVA DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS** para os itens **08** e **22** no valor total de **R$ 39.378,40** (trinta e nove mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) e **COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO SÃO FRANCISCO – COOPEVASF**, para os itens **07, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24** e **25,** no valor total de **R$ 144.930,00 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e trinta reais)**. O **valor total** do Certame **resultou** em **R$ 184.308,40 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e oito reais e quarenta centavos)**. Registra-se que nenhuma empresa apresentou projeto de venda para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 12, 15** e **21**, motivos que **frustraram o certame** para tais itens.

Olinda, 15 de março de 2012

MICHELYNE MAJORE S. DE M. E SILVA
Presidente da Cel/sedo

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:0D839BC2

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ALTERA A REDAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 34 DE 19032009 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE OLINDA E EXTINGUINDO A CONTRIBUIÇAO PREVIDÊNCIARIA

OFÍCIO CG Nº 309/2011

Senhor Secretário,

Por este instrumento, faço chegar a V. Sa, a Lei abaixo relacionada, devidamente assinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Lei Complementar nº 38/2011	Altera a redação da Lei Complementar nº 34/2009, elevando a Contribuição do Município para o custeio do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos dos Municípios de Olinda e extinguindo a contribuição previdenciária a cargo do Município para cobertura do custo suplementar desse mesmo Regime.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

ELCIO GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

IImo Sr.
JOÃO ALBERTO
Secretário da Fazenda e Administração
Neste

Rua de São Bento Nº 123, Varadouro, Olinda, PE CEP.: 53.020-080
Fone / Fax: (81) 3429.2879 PABX: (81) 3429.0001

LEI COMPLEMENTAR nº 38/2011.

EMENTA: Altera a redação da Lei Complementar nº 34, de 19 de março de 2009, elevando a contribuição do Município para Custeio do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olinda e Extinguindo a contribuição previdenciária a

cargo do Município para cobertura do custo suplementar desse mesmo Regime.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, decreta

E eu sanciono a presente Lei.

Olinda, 20 de setembro de 2011.

RENILDO VASCONCELOS CALHEIROS
Prefeito

Art. 1º. O art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 34, de 19 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

" *Art. 7º A alíquota de contribuição do Município corresponderá a 13, 54%*
(treze vírgula cinquenta e quatro por cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade de que trata o art. 30 da Lei Complementar nº 014/2002, inclusive sobre abono anual."

Art. 2º O art. 8º, parágrafo único, III da Lei Complementar nº 34, de 19 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 8º

Parágrafo Único

III – contribuição do Município, prevista no art. 7º caput, no tocante aos segurados em atividade referidos no caput do presente artigo".

Art. 3º O art.9º, parágrafo único III da Lei Complementar nº 34, de 19 de março de 2009, passa a vigora com a seguinte redação:

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO
53020-070 Rua Quinze de Novembro, 93 – Varadouro, Olinda/PE
PABX; 81 – 3439-1966 - FAX; 81- 3429-1425

"Art. 9º

Parágrafo Único

III – *contribuição do Municípios, prevista no art. 7º caput, no tocante aos segurados em atividade referidos no caput do presente artigo"*.

Art. 4º Ficam revogados os §§ 3º e 4º do art. 7º da Lei Complementar nº 34, de 19 de março de 2009.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 20 de setembro de 2011.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

MARCELO DE SANTA CRUZ OLIVEIRA
1º Vice-presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA
2º Vice-presidente

ALEXANDRE DE LIRA MARANHÃO
1º Secretário

JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR
2º Secretário

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO
53020-070 Rua Quinze de Novembro, 93 – Varadouro, Olinda/PE
PABX; 81 – 3439-1966 - FAX; 81- 3429-1425

Publicado por:
Shirlene Gomes de Freitas
Código Identificador:FAB7FC9B

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014-2012 .

Postado por SSP/PMO – CONVITE nº029/2011 – COPAL-Obras e Serviços de Engenharia.
Espécie: Contrato nº 014/2012.
Contratante: Município de Olinda.
Contratada: LUMISOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Execução dos serviços de iluminação de realce para o carnaval 2012 do Município de Olinda-PE.
Valor: R$ 27.997,70(vinte sete mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos).
Vigência: 30(trinta) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço, emitida pela contratante.
Data de Assinatura: 31 / 01 / 2012.
Assinam: Pelo Município de Olinda: Oswaldo Cavalcanti da Costa Lima Neto – Secretário de Serviços Públicos. Pela LUMISOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.: Juliana Batista Morais de Lira – Sócia Administradora.

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:3C92514B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2012

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica abertura do Processo Licitatório Nº 069/2012 – Pregão Presencial Nº 046/2012. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em diversos eventos cerimoniais da Administração Municipal. Data de Abertura: 29/03/2012 às 09h. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br. Salgueiro/PE, 15 de março de 2012.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:2781286F

PREFEITURA
REPUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2012 PREGÃO PRESENCIAL 039/2012

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica republicação do Processo Licitatório Nº 055/2012 – Pregão Presencial Nº 039/2012. Objeto: Contratação dos serviços para adesivagem de veículos e confecção de placas externas para identificação dos Programas Sociais. NOVA data de Abertura: 30/03/2012 às 09h00. Informações e aquisição do novo edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08h00 as 12h00 ou Fone/fax (87) 3871-7070 ramal 204 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.
Salgueiro/PE, 15 de Março de 2012.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Soraia dos Santos Silva
Código Identificador:13C844E6

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2012 PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2012

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica nova data de abertura do Processo Licitatório Nº 050/2012 – Pregão Presencial Nº 035/2012. Objeto: Aquisição de Insumos de Laboratório. Data de Abertura: 30/03/2012 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08h00 as

12h00 ou Fone/fax (87) 3871-7070 ramal 204 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.
Salgueiro/PE, 09 de Março de 2012.

FLÁVIO JOSÉ VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Flávio José Vieira
Código Identificador:5FCB49D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
PROCESSO 027/2012 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2012

Ratifico e reconheço de conformidadecom o artigo 25 inciso III da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Bandas para apresentação de shows artísticos em praça pública em decorrência da realização da Festa do Padroeiro São José, no Distrito de Pão de Açúcar, Municipio deTaquaritinga do Norte, no períodode 09 a 18 de março de 2012. Taquaritinga do Norte 15 de março de 2012.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Joevanusa Soares dos Santos
Código Identificador:EF24008A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
(Ref. Tomada de Preços Nº 002/2012)

A CPL do Município de Terra Nova/PE, após análise da documentação apresentada pelos licitantes no certame de referência, **JULGOU HABILITADA** a empresa**: FBM ATACADO LTDA.,** por haver cumprido todas as exigências do edital. **JULGOU INABILITADAS** as empresas **LEONIDAS ADMILSON BARROS CALLOU**, por descumprimento das alíneas "B", "D", "H" e "Q" do item 3.A.3, e **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE – ME** por descumprimento da alínea "H" do item 3.A.1 do edital. Não havendo recurso para a presente decisão, fica designada a data de 27 de março de 2012 às 10:00 horas para abertura dos envelopes de proposta de preços. Terra Nova, 15 de março de 2012.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Presidente Cpl

Publicado por:
Francisco de Assis de Sá
Código Identificador:5AE0AE75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DOS PALMARES

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.905/2012

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.890/2011, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem imóvel sob a posse mansa e pacífica do Município dos Palmares ao Instituto Brasileiro Pró-Cidadania, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.890/2011, de 31 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

Parágrafo único - Terreno onde anteriormente estava edificado o Ginásio Poliesportivo Luiz Portela de Carvalho - "Portelão", próximo ao Estádio Municipal Wllisses Arcanjo de Oliveira, medindo 119,00m (cento e dezenove metros) de frente e de fundos por 73,00m (setenta e três metros) de comprimento, perfazendo uma área total de 8.687,00m2(oito mil e seiscentos e oitenta e sete metros quadrados), com as seguintes limitações: pela frente com a Avenida Coronel Pedro Paranhos; pelo lado direito com a Rua Maria Verônica M. de Melo; pelo lado esquerdo a 30m (trinta metros) da zona ribeirinha do Rio Una; e pelos fundos com a rua em frente ao Estádio Municipal Wllisses Arcanjo de Oliveira. (NR)"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2012.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Danilo Constantino de Assunção
Código Identificador:C02A4FC9

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.906/2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação dos Estudantes Universitários de Palmares em Vitória de Santo Antão – Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação dos Estudantes Universitários de Palmares em Vitória de Santo Antão - Pernambuco, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 10.897.134/0001-00, com sede na Praça Ismael Gouveia, s/n°, Bairro Centro, neste Município, mediante convênio firmado com base no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de até R$ 66.671,00 (sessenta e seis mil e seiscentos e setenta e um reais).

Parágrafo Único - O auxílio de que trata o *caput* deste artigo, será efetuado em até 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, conforme a solicitação da entidade, e repassado até o 10º dia útil do mês subsequente.

Art. 2º - O benefício de que trata esta Lei destina-se ao pagamento parcial do transporte dos universitários residentes neste Município, filiados à associação, regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior localizadas no Município de Vitória de Santo Antão – PE, no período de fevereiro a dezembro de 2012.

Art. 3º - A entidade beneficiada ficará obrigada a apresentar à Secretaria da Fazenda deste Município prestação de contas de cada parcela recebida, de acordo com o estabelecido no instrumento de convênio, além de atender, no que couber, os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.894/2011 – LDO para o exercício de 2012.

Parágrafo Único - A não prestação de contas, mencionada no *caput* deste artigo, implicará na suspensão do repasse da parcela subsequente, além da adoção das medidas previstas na legislação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Educação, Unidade Orçamentária nº 04, Subunidade nº 02 – Departamento de Programas Especiais, Classificação Funcional Programática nº 12.364.2006.2056.0000 – Manutenção do Transporte de Universitários, Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ou nº 3.3.90.36.00, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constante do Orçamento Geral do Município dos Palmares para o Exercício Financeiro de 2012, Lei Municipal nº 1.901, de 02-12-2011.

Art. 5º - Ficam ratificados os atos concedendo auxílios financeiros realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2012.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Danilo Constantino de Assunção
Código Identificador:35644784

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.907/2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação dos Estudantes Universitários de Palmares em Caruaru – AEUPAC, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação dos Estudantes Universitários de Palmares em Caruaru – AEUPAC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 03.659.410/0001-37, com sede na Rua Cel. Pedro Paranhos, n° 452, Sala 101, Bairro Centro, neste Município, mediante convênio firmado com base no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de até R$ 62.670,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e setenta reais).

Parágrafo Único - O auxílio de que trata o *caput* deste artigo, será efetuado em até 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, conforme a solicitação da entidade, e repassado até o 10º dia útil do mês subsequente.

Art. 2º - O benefício de que trata esta Lei destina-se ao pagamento parcial do transporte dos universitários residentes neste Município, filiados à associação, regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior localizadas no Município de Caruaru – PE, no período de fevereiro a dezembro de 2012.

Art. 3º - A entidade beneficiada ficará obrigada a apresentar à Secretaria da Fazenda deste Município prestação de contas de cada parcela recebida, de acordo com o estabelecido no instrumento de convênio, além de atender, no que couber, os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.894/2011 – LDO para o exercício de 2012.

Parágrafo Único - A não prestação de contas, mencionada no *caput* deste artigo, implicará na suspensão do repasse da parcela subsequente, além da adoção das medidas previstas na legislação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Educação, Unidade Orçamentária nº 04, Subunidade nº 02 – Departamento de Programas Especiais, Classificação Funcional Programática nº 12.364.2006.2056.0000 – Manutenção do Transporte de Universitários, Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ou nº 3.3.90.36.00, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constante do Orçamento Geral do Município dos Palmares para o Exercício Financeiro de 2012, Lei Municipal nº 1.901, de 02-12-2011.

Art. 5º - Ficam ratificados os atos concedendo auxílios financeiros realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2012.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Danilo Constantino de Assunção
Código Identificador:564117CE

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº. 066/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõem o art. 37, II, da CF, Art. 50 da Lei Municipal nº.1.139, de 21.07.1991 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e art. 30, inciso IV, da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO que a investidura em cargo comissionado é declarado de livre nomeação e exoneração, em conformidade com o disposto no artigo 37, II, da CF.

CONSIDERANDO que a exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão dar-se-á a seu pedido ou a juízo da autoridade competente, nos termos do artigo 50 da Lei 1.139/91.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal **Amauri Silva de Oliveira Júnior, matrícula n.º 991086,** do cargo de **Diretor de Departamento,** lotado no **Gabinete de Administração, Patrimônio e Contas** da **Secretaria de Administração,** cuja nomeação se deu através da **Portaria n.º 195/2010.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no art. 2º da Portaria nº 004/2009 de 03 de junho 2009 e Portaria nº 020/2012 de 13 de janeiro de 2012, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de março de 2012.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO
Prefeito do Município dos Palmares-PE

Publicado por:
Danilo Constantino de Assunção
Código Identificador:C432626D

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº. 079/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõem o art. 37, II, da CF, Art. 50 da Lei Municipal nº.1.139, de 21.07.1991 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e art. 30, inciso IV, da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO que a investidura em cargo comissionado é declarado de livre nomeação e exoneração, em conformidade com o disposto no artigo 37, II, da CF.

CONSIDERANDO que a exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão dar-se-á a seu pedido ou a juízo da autoridade competente, nos termos do artigo 50 da Lei 1.139/91.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal **Claúdia de Fátima dos Santos, matrícula n.º 991530,** do cargo de **Secretária,** lotada no **Gabinete de Administração Geral** da **Secretaria** de **Assistência Social,** cuja nomeação se deu através da **Portaria n.º 112/2011.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria nº. 113/2011 de 24 de março de 2011, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2012.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO
Prefeito do Município dos Palmares-PE

Publicado por:
Danilo Constantino de Assunção
Código Identificador:4AFCD137

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº. 081/2012

O Prefeito do Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº.1.833/2009, bem como considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) abaixo qualificado(a) para ocupar Cargo Comissionado, fazendo jus ao vencimento inerente ao cargo, da seguinte forma:

Nome	**Vicente Ferreira Neto**
Cargo	**Secretário de Assistência Social**
Símbolo	**CC-1**
Unidade	**Gabinete de Administração Geral**
Secretaria	**Secretária de Assistência Social**
RG	**2.490.792 SDS-PE**
CPF	**327.723.604-82**
Endereço	**Rua Luzia Pedrosa, nº 776, Centro, Palmares-PE**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário desta Portaria, que entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2012.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO
Prefeito do Município dos Palmares-PE

Publicado por:
Danilo Constantino de Assunção
Código Identificador:021B8D12

